



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO Nº

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO.

1.1.1. O presente PREGÃO ELETRÔNICO na modalidade de MENOR PREÇO, tem por objeto a contratação por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato dos serviços abaixo relacionados.

- a) Sucção/esgotamento de fossa séptica, fossa rudimentar ou sumidouro;
- b) Coleta de efluentes/dejetos;
- c) Transporte em veículo adequados e estanques;
- d) Destinação final ambientalmente adequada;
- e) Fornecimento de mão de obra, equipamentos, caminhão limpa-fossa, mangueiras, bombas, EPIs e demais materiais necessários.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. - Devido ao Município não existir a rede coletora de esgotos, fica a cargo do Município a responsabilidade da limpeza das fossas dos moradores dos Bairros.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.3.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado; e
- possui(em) disponibilidade no mercado.

1.3.3. Logo, o(s) serviços(s) a ser(em) contratado(s) classifica(m)-se como sendo serviços(s) comum(ns) conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 - A Contratação da unidade de medida será por medição por atendimento, ficando estabelecido o volume mínimo de 5 unidades e o máximo de 10 unidades de atendimento.

3.2 – Caso haja volume excedente as 10 unidades, a coleta deverá ser feita até que atinja o volume Máximo do veículo de transporte (caminhão limpa fossa)

3.3 – O número de residências atendidas são de 75 unidades cadastradas até a presente data, conforme relatório em anexo.

3.4 – Os Bairros abrangidos para a limpeza até a presente data são:

- APHAVILE – 28 unidades cadastradas.
- ALTO DA BOA VISTA – 38 unidades cadastradas
- CENTRO – 03 unidades cadastradas
- VILA POPULAR – 01 unidade cadastrada
- VILA FORMOSA – 01 unidade cadastrada
- VILA MADALENA – 04 unidades cadastradas

3.5 – O histórico de atendimentos conta em relação anexo do ano de 2024/2025 e 2026, referente ao contrato em andamento.

3.6 – O volume médio de atendimentos por unidade varia entre fossas de 2 m3 até unidades com 10 mts3

3.7 – A disposição final fica a critério da empresa contratada, com a disponibilidade da estação de tratamento da SANEPAR em receber os dejetos para o devido tratamento.

3.8 – Fica expressamente proibido o descarte dos dejetos em rios, solos, galerias e águas pluviais, vias públicas, cursos d'água ou qualquer local não autorizado/licenciado,

3.9 – A empresa contratada deverá realizar os serviços pelo menos uma vez por mês, de acordo com a demanda da necessidade dos moradores, devendo ser solicitado junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, um agendamento prévio.

3.10 – Não haverá atendimentos de emergências, feriados e finais de semanas.

3.11 - O pagamento somente será efetuado após a apresentação dos documentos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos da empresa, mediante apresentação da ART quando necessário devidamente quitado pela empresa.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. - O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, terá um prazo de 12 (doze) meses e possui natureza continuada, havendo a possibilidade de ser prorrogável.

- A Autorização de Fornecimento será emitida após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

- A licitação será realizada por pregão eletrônico, pelo menor preço, sendo que os serviços deverão ser feitos conforme especificação contida em edital.

- O pagamento somente será efetuado após vistoria dos serviços executados pela vencedora, que ficará a cargo do fiscal do contrato.

- A empresa deverá fornecer os materiais e equipamentos, necessários para a realização dos serviços a serem prestados.

- Regionalização do Objeto:

- O decreto estadual nº 5833, publicado no Diário Oficial em 20 de Maio de 2024, regulamenta no Estado do Paraná, as contratações públicas locais e regionais com o objetivo de:

- Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- Ampliar a eficiência das políticas públicas, nela compreendidas ações de melhoria e incentivo do setor econômico.
- Incentivar à inovação tecnológica.
- Fomentar o desenvolvimento regional do estado

- O capítulo II do decreto 5833/2024, estabelece a definição da regionalização de acordo com as regiões intermediárias definidas na Lei Orçamentária Anual – LOA – publicada no DIOE – edição nº 11807 de 13/12/2024.

4.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

4.3. Sustentabilidade.

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no art. 119 do Decreto Municipal nº 460/2022:

I - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

II - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

III - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

IV – Fica expressamente vedado o descarte dos dejetos em solo, galerias pluviais, vias públicas, cursos d'água ou qualquer local não autorizado/licenciado.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

4.4. Vistoria.

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia (vistoria) do local de execução dos serviços.

4.4.2 – Exigências de documentos ambientais e operacionais

- a) Comprovação de regularidade/licenciamento/autorização ambiental da empresa para a coleta e transporte de efluentes/lodo de fossas.
- b) comprovação de regularidade do veículo limpa fossa
- c) comprovação de destinação final em unidade licenciada/autorizada
- d) Apresentação de comprovante de recebimento dos resíduos pela unidade de destino.
- e) responsabilidade integral da contratada por eventuais danos ambientais decorrente da execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A subcontratação do objeto contratual, dependerá de autorização prévia da Administração e somente poderá ocorrer com a empresa que comprove regularidade técnica, operacional e ambiental para a parcela subcontratada, permanecendo a contratada principal integrante responsável pela execução do objeto

5.2. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Emissão de Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente
- b) Prazo máximo para atendimento ordinário
- c) Prazo Máximo para atendimento emergencial, se houver
- d) Necessidade de agendamento prévio
- e) Responsabilidade pela limpeza do local após execução
- f) Adoção de medidas de contenção em caso de vazamento ou extravasamento
- g) Elaboração de relatório individual de atendimento

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

- a. Os serviços serão prestados nos endereços fornecidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- b. Os serviços serão prestados no seguinte horário: De acordo com a solicitação da empresa.

5.4. Rotinas a serem cumpridas

5.4.1. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

5.4.2 – de acordo com a demanda previamente agendadas

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar caminhão limpa fossa devidamente equipado, tanque estanque, bomba de



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

sucção, mangueiras, conexões, ferramentas, equipamentos de proteção individual, sinalização de segurança, materiais de contenção para eventual vazamento e demais itens necessários à perfeita execução do objeto.

5.6. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas.

a) – Após o termino e devidamente fiscalizados pelo fiscal do contrato

Outras disposições.

5.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do(s) serviço(s) do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes (federal, estadual e municipal) e instruções deste edital e seus anexos.

5.9. Quando se tratar de serviços, que pelas suas peculiaridades sejam indefiníveis, a Contratada deverá procurar melhores informações junto ao setor competente do órgão do contratante, com vistas ao cumprimento das rotinas instituídas.

5.10. O prazo de execução do Objeto é de 12 (doze) meses, a contar do dia da AF – Autorização de Fornecimento. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste anexo, para o fornecimento do objeto.

5.11. Será obrigação do licitante responder pela qualidade, segurança e demais características do Objeto, bem como, a observações e atendimentos quanto as normas técnicas (esteja em conformidade com a legislação que regula a matéria em vigor);

5.12. Responsabilizar-se exclusivamente, pelos danos causados ao(s) equipamentos (s) de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais, visto que a contratada é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies, inclusive de seu pessoal.

5.13. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a presteza, responsabilidade, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

5.14. Os contratos de prestação de serviços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

5.15. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.16. Toda solicitação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

5.17. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.18. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do Contrato.

5.19. Não serão recebidos os serviços com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Preposto

6.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

6.5.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período dos serviços realizados.

6.5.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. A fiscalização do recebimento do(s) serviço(s) contratado(s) ficará a cargo de ELIO ROBERTO VACILOTO, ficando o(a) mesmo(a) responsável pela conferência das especificações do serviço com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 89, do Decreto Municipal nº 460/2022, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

6.6.3. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) serviço(s) prestados pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.5. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

6.6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.12. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

6.6.13. Verificada a não conformidade do objeto, devesse a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;

6.6.14. Obrigações da Contratante:

6.6.14.1 Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.6.14.2 Aplicar à detentora do Contrato, penalidades, quando for o caso;

6.6.14.3 Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

6.6.14.4 Efetuar o pagamento à detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.6.14.5 Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

6.6.14.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6.15. Obrigações da Contratada:

6.6.15.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e ainda:

6.6.15.1.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

6.6.15.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

6.6.15.1.3 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

6.6.15.1.4 Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.6.15.1.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.6.15.1.6 Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

6.6.16 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.6.17. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6.19 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6.20. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.21. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6.23. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.6.24. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, e do art.92º do Decreto Municipal nº460/2022, a contratada que:

6.6.24.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.6.24.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.6.24.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.6.24.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.6.24.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.6.24.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.6.24.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

6.6.24.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
6.6.24.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.6.24.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.6.24.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6.6.24.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

6.6.25. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art.91º do Decreto Municipal nº460/2022:

6.6.25.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
6.6.25.2. as peculiaridades do caso concreto;
6.6.25.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
6.6.25.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
6.6.25.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.26. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.6.26.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

6.6.26.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$50,00 (cinquenta reais);

6.6.26.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.6.26.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.6.26.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 3 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.6.26.5. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração;

6.6.26.6. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155º da Lei nº14133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração, ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6.26.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº14133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

6.6.26.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6.26.9. A aplicação das sanções previstas no caput art. 156 da Lei nº14133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

7.1 – A medição será realizada por atendimento de unidade efetivamente coletado, transportado e destinado, conforme relatório de execução comprovado por documento emitido pela unidade de tratamento ou destinação final licenciada.

7.2 – Para cada ordem de serviço, a contratada deverá apresentar relatório contendo identificação do imóvel atendido, data e horário da execução, identificação do veículo, identificação dos responsáveis pela execução, assinatura do servidor fiscal ou do responsável pelo imóvel, registro fotográfico quando necessário e comprovante de recebimento/destinação dos resíduos. Somente serão objeto de pagamento os serviços efetivamente executados, medidos e atestados pelo fiscal do contrato, vedado o pagamento de volumes não comprovados.

Recebimento.

7.3. Nos termos do artigo 89 do Decreto Municipal nº 460/2022, os serviços do objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

- a) **definitivamente**, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

7.4. Conforme prescreve o §3º do art. 89 do Decreto Municipal nº460/2022. **O único responsável pelo recebimento é o fiscal de contrato**, que atestará a regularidade e conformidade do(s) serviços ou obra verificando sua qualidade;

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

7.6. O(s) serviço(s) prestado(s) fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

7.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos serviços adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

7.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo acompanhamento da prestação de serviços.

7.11.1. Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3565-1252 ou no email daricompras@outlook.com/compras@saojosedaboavista.pr.gov.br, tratar com [Dari Francisco de Oliveira Filho](#), responsável pelo Departamento de Compras.

Liquidação.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Pagamento.

7.14. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção de critérios de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço unitário.

Condições de contratação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13.1 – Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.13.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.13.3. **Habilitações econômico-financeiro.**

8.13.3.1. Nas contratações para entrega imediata nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produtos para pesquisa até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a documentação relativa à habilitação econômico-financeira.

8.13.3.2. Para contratações acima destes limites serão exigidos:

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício.

8.13.3.3. A depender, sob a ótica da matriz de riscos, será exigido Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.13.4. **Qualificação Técnica.**

8.13.4.1. Não há necessidade da declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.13.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.13.4.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.13.4.5. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

8.13.4.6. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.13.4.7. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.13.4.8. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.13.4.9. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.13.4.10. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.13.4.11.. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.13.4.12 – Exigência de qualificação técnica compatível ao objeto:

a) Atestado de capacidade técnica relativo à execução de serviços de limpeza de fossa, sucção/transporte de efluente ou serviços equivalentes.

b) Comprovação de disponibilidade de caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente.

c) comprovação de vínculo com unidade de tratamento/destinação final licenciada.

d) indicação de responsável técnico, quando exigível pela legislação aplicável.

9. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 108.333,33 (Cento e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

9.2. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto a unidade de medida, contida neste Termo de Referência.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	P. MÉDIO	TOTAL
	100	Por	Empresa		



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO - SERVIÇOS

01		atendimento	especializada na sucção/esgotamento – coleta de dejetos – transporte – destinação final – mão de obra, equipamentos, EPIs, veículo e demais materiais necessários	R\$ 1.083,33	R\$ 108.333,33
----	--	-------------	---	-----------------	-------------------

Valor Total Máximo: R\$ **108.333,33** (Cento e oito mil, trezentos e trinta e treis reais e trinta e treis centavos)

9.3. Para fins de análise das propostas, (VERIFICAR SE HÁ NECESSIDADE DE PLANILHAS DE CUSTOS ANEXA À PROPOSTA – NORMALMENTE PARA SERVIÇOS É EXIGIDO o licitante deverá preencher o campo de especificação de forma que possa ser verificado exatamente qual o serviço está sendo ofertado.

9.3.1. O não preenchimento do campo com o(s) serviço(s) ofertado(s) poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

9.3.2. Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

9.3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 096

São José da Boa Vista-PR, 25 de Maio de 2026

Elio Roberto Vaciloto
Secretario Municipal do Meio Ambiente

José Lázaro Ferraz
Prefeito Municipal